



BROCHIER - RS

---

## Lei nº 1.404/2013

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 18 de outubro de 2013

### LEI Nº 1.404, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

**Prorroga o prazo de contratação temporária de um Operador de Máquinas Rodoviárias e de um Operário, autorizado pela Lei nº 1.371/2013, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, a contratação temporária de um Operador de Máquinas Rodoviárias, Padrão 7, Classe A, Coeficiente 2,50, com carga horária de 40h semanais, Adicional de Insalubridade Máximo - 30% - Coeficiente 1,10; e de um Operário, Padrão 2, Classe A, Coeficiente 1,25, com carga horária de 40h semanais, Adicional de Insalubridade Máximo - 30% - Coeficiente 1,10, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.371, de 05 de abril de 2013.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata o artigo anterior se dará mediante assinatura de termo aditivo ao contrato firmado, cuja minuta é parte integrante da presente lei, independente de transcrição.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.26.782.0101.2024-3.1.90.04 - Contrato por tempo determinado - 10.

11.01.26.782.0101.2024-3.1.90.13 - Obrigações Patronais - 19.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 18 DE OUTUBRO DE 2013.**

**Registre-se, e Publique-se:**

**Data Supra.**

**ROMEO EMILIO BAUER**

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

### **ANEXO - MINUTA DE TERMO ADITIVO**

#### **AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE**

#### **TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de BROCHIER/RS e o(a) Sr.(a) ....., com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº .....**

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. ROMEO EMILIO BAUER, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) Sr.(a) ....., brasileiro, ....., residente na ....., doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em .../.../....., conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.371, de 05 de abril de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em .../.../....., com base na autorização contida na Lei Municipal nº 1.371, de 05 de abril de 2013, é prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme autorizado pela Lei Municipal nº .....

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ ..... (.....) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.01.26.782.0101.2024-3.1.90.04 - Contrato por tempo determinado - 10.

11.01.26.782.0101.2024-3.1.90.13 - Obrigações Patronais - 19.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**BROCHIER/RS**, ..... de ..... de 2013.

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

---

### CONTRATANTE

---

### CONTRATADO

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Ofício nº 271/2013 Brochier, 02 de Outubro de 2013

Senhor Presidente:

Encaminhamos em anexo, para apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a prorrogação, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, da contratação temporária de um Operador de Máquinas Rodoviárias, Padrão 7, Classe A, Coeficiente 2,50, com carga horária de 40h semanais, Adicional de Insalubridade Máximo - 30% - Coeficiente 1,10; e de um Operário, Padrão 2, Classe A, Coeficiente 1,25, com carga horária de 40h semanais, Adicional de Insalubridade Máximo - 30% - Coeficiente 1,10, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.371, de 05 de abril de 2013.

O Operador de Máquinas Rodoviárias foi contratado para substituir a vaga do Servidor Luiz Antônio Neis, e o Operário desempenha as atribuições do Servidor Abel Luís Lermen, exonerado do cargo, conforme justificado na contratação.

A Lei nº 1.371, de 2013, autorizou a contratação temporária por 06 meses, cujo processo seletivo obrigatório foi realizado pelo Município, gerando a formalização dos respectivos contratos no mês de abril de 2013, um no dia 17, e outro no dia 21. Estes contratos, portanto, expiram no mês de outubro, razão pela qual estamos encaminhando o presente projeto solicitando a sua prorrogação pelo prazo de 06 meses, antes do seu encerramento.

Por outro lado, a prorrogação do prazo de contratação emergencial elimina a necessidade de realização do processo seletivo obrigatório, já realizado pelo Município, e não conflita com os dispositivos do Regime Jurídico Único no capítulo que trata da contratação emergencial, uma vez que não se trata de uma nova contratação, mas de uma prorrogação.



## BROCHIER - RS

---

Sendo o que tínhamos a apresentar, subscrevemo-nos, atenciosamente.

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador FERNANDO AURÉLIO BRAUN**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**Brochier - RS**